



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.643

30 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.340

De 16 de Setembro de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ABECG-PB - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA DE CAMPINA GRANDE E PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

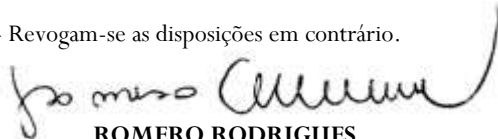
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ABECG-PB – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CAMPINA GRANDE E PARAÍBA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.341

De 16 de Setembro de 2019.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data indicada no artigo anterior passará a constar, a partir da sanção da presente Lei, no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 3º - Na data em questão o Poder Executivo empregará esforços com vistas à realização de cursos, palestras, debates, seminários e equivalentes, voltados à conscientização da população acerca da Fibromialgia, das dificuldades enfrentadas pelos portadores desta síndrome, e de soluções para os problemas por ela ocasionados.

Art. 4º - No dia em comento, as empresas públicas, concessionárias de serviço público e privadas ficarão obrigadas a

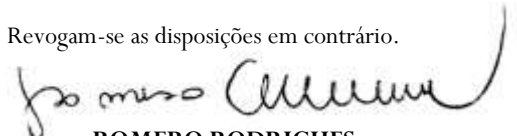
destinarem, durante o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas acometidas pela Fibromialgia, incluindo-as nas filas preferenciais reservadas a idosos, gestantes e portadores de deficiência.

Art. 5º - Para terem direito aos benefícios elencados no artigo anterior, os portadores de Fibromialgia deverão apresentar atestado médico indicando que de fato são acometidos por esta síndrome.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da Lei em destaque correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.342

De 09 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE FRANCISCO HIGINO DE SOUSA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

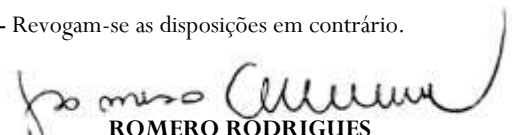
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominada de **FRANCISCO HIGINO DE SOUSA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.343

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE SEBASTIÃO MORENO DOS SANTOS, UMA DAS NOVAS PRAÇAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

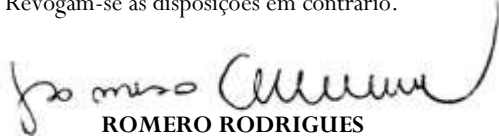
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **SEBASTIÃO MORENO DOS SANTOS**, uma das novas Praças desta cidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.344

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE DEPUTADO ORLANDO ALMEIDA, A RUA PROJETADA Nº 01 DO LOTEAMENTO TERIVA CAMPINA GRANDE, BAIRRO DE SANTA TEREZINHA EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

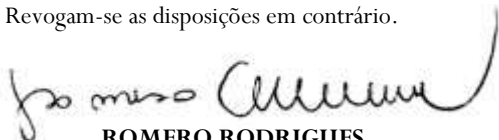
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de, **DEPUTADO ORLANDO ALMEIDA**, a Rua Projetada Nº 01 do Loteamento Teriva Campina Grande, Bairro de Santa Terezinha, nesta cidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.345

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE EXPEDICIONÁRIO EZEQUIAS XAVIER UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

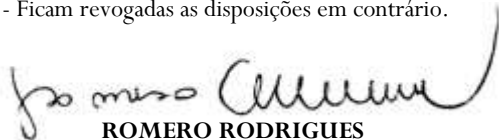
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **EXPEDICIONÁRIO EZEQUIAS XAVIER**, uma das novas ruas do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

LEI Nº 7.346

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE ALDOMÁRIO RODRIGUES, UMA DAS NOVAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

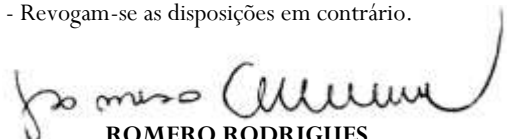
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ALDOMÁRIO RODRIGUES**, uma das novas ruas da Cidade de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.347

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE “RUA COMERCIANTE JOSÉ DE ANCHIÊTA PEREIRA PINTO”, UMA DAS NOVAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

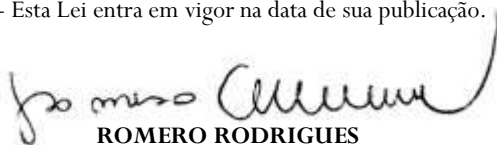
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA COMERCIANTE JOSÉ DE ANCHIÊTA PEREIRA PINTO**”, uma das novas vias, do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Fica a prefeitura Municipal constituída em dá publicidade a Lei, comunicando aos órgãos constituintes do Município, da denominação do logradouro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.348 De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE FRANCISCO CHAVES, UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

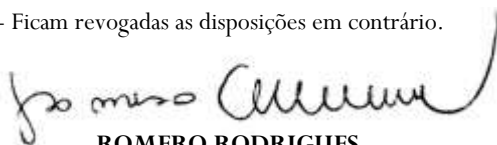
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO CHAVES**, uma das novas ruas do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.349 De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE ENGENHEIRO HUMBERTO DE ALMEIDA VITORINO UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

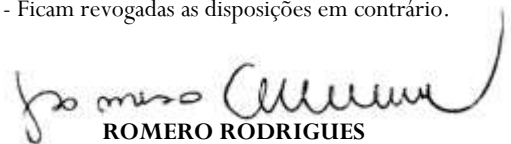
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ENGENHEIRO HUMBERTO DE ALMEIDA VITORINO**, uma das novas ruas do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.350

De 16 de Setembro de 2019.

DENOMINA DE IVAN SIMÃO DA CUNHA GOMES (LUTADOR IVAN GOMES) UM DOS NOVOS GINÁSIOS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

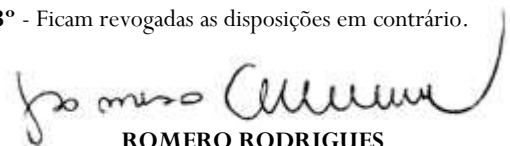
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado de **IVAN SIMÃO DA CUNHA GOMES (LUTADOR IVAN GOMES)**, um dos novos ginásios de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 7.293

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA ZONA AZUL INDEPENDENTE DA VAGA QUE OCUPE (RESERVADA OU COMUM), PARA VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS QUE TRANSPORTE IDOSO, ASSIM CONSIDERANDO A PESSOA COM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS OU PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA(S) E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DESDE QUE IDENTIFICADO COM CREDENCIAL EXPEDIDA NA CONFORMIDADE DAS RESOLUÇÕES 303/18 E 304/08, DO COTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

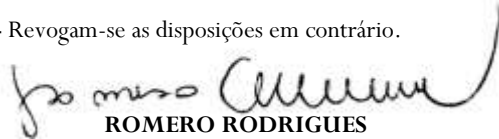
Art. 1º - Fica concedida a gratuidade na Zona Azul independente da vaga que ocupe (reservada ou comum), para veículo automotor de quatro rodas que transporte idoso, assim considerando a pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou pessoa portadora de deficiência(s) e com dificuldade de locomoção, desde que identificado com credencial expedida na conformidade das Resoluções 303/08 e 304/08, do CONTRAN.

§ 1º - A gratuidade concedida no caput deste artigo terá duração de 02 (duas) horas.

§ 2º - Após o período de 02 (duas) horas, será cobrada a taxa vigente da Zona Azul.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 141

De 02 de Setembro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DATA BASE E DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

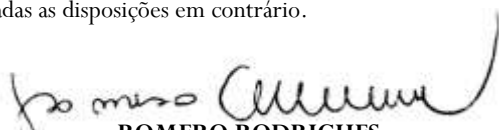
Art. 1ª O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 137, de 04 de Junho de 2019, que altera o art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 110, de 26 de Abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

“Art. 32. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, nos termos do art. 9º-A, §1º, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, após a publicação da presente Lei, iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional inicial, a partir de 01/01/2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na classe I de referência A, conforme Anexo III; a partir de 01/01/2020, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na classe I de referência A; a partir de 01/01/2021, no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), na classe I, na referência A.

§1º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022” (N. R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.422 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um meio formal para a administração pública registrar preços de determinados produtos para futura e eventual aquisição, evitando a realização de várias licitações, podendo cada compra ser realizada conforme a necessidade do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal nº 3.104, de 14 de abril de 2004, de acordo com as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, para regulamentar o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA.

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais, sob a gestão da Secretária de Administração, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretária de Administração do município editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º A Secretária Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no meio adequado, conforme normativa que regulamenta o sistema de intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

§ 2º Quando o registro de preços se referir a obras e/ou serviços de engenharia, o órgão gerenciador poderá ser qualquer outra unidade gestora vinculada ao Poder Executivo, competente para contratar tais objetos, a quem competirá as atribuições previstas no *caput* e incisos para a Secretária de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º, do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio de publicação no Semanário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d*, do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento as requisições de aquisições de bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços sob a responsabilidade do órgão gerenciador.

§ 1º A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição, tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeiras em relação ao seu titular.

§ 2º Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.

§ 3º As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública e a comissão de licitação, para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistemas eletrônicos de segurança de dados.

Art. 25. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal 3.104, de 14 de abril de 2004, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 26. Fica revogado, por superveniência da edição da Lei Complementar municipal nº 116, de 12 de dezembro de 2016, o §5º, do art. 61 do Decreto 3.259 de 03 de abril de 2007, com nova redação dada pelo Decreto nº 4.032, de 04 de outubro de 2013.

Art. 27. Fica revogado, o Decreto Municipal nº 3.396, de 13 de julho de 2009.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2019.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.425 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA PARÁGRAFOS DO ART. 11, DO DECRETO Nº MUNICIPAL 4.396 DE 20 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A.

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.396 de 20 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.....

§1º. Os Membros da Diretoria Executiva e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 2º. A Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE, por intermédio de sua Assessoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos do Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados por eventuais práticas de atos, no exercício do cargo ou função.

§ 3º. A hipótese descrita no § 2º do presente artigo, só se constitui direito das autoridades pública ser assistido por advogado do quadro ou contratado, quando não houver incompatibilidade com os interesses da administração pública ou da própria AMDE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0345/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o requerimento contido no Processo nº 02.380-19 datado de 05/09/2019, e;

CONSIDERANDO, também, a ausência da portaria de exoneração a pedido, na ficha funcional do requerente, de quando era servidor deste Município;

CONSIDERANDO ainda, o dever da Administração, em restabelecer os assentamentos funcionais do requerente, e;

CONSIDERANDO, finalmente, o mais que consta dos presente autos.

RESOLVE

Emitir a presente portaria de exoneração, a pedido, com efeitos retroativos ao dia 08/02/1996, com o fim de restaurar os assentamentos funcionais de **GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, prontuário nº 13.058-3, do cargo efetivo de **Técnico em Administração Municipal**, lotado na Secretaria de Administração.

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0355/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.407-19, datado de 09/09/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **RAFAEL NICOLAU CARVALHO**, mat. 14257 (19.265-1), do cargo efetivo de **Assistente Social (Grupo Saúde da Família/PACS)**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 09 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0357/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Exonerar a pedido, **MARIA JOSÉ DO CARMO GOMES**, mat. 24639, do Cargo de Provisão em Comissão de **Diretor de Recursos Humanos, Símbolo DR1**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0358/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Nomear **HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **Diretor de Recursos Humanos, Símbolo DR1**, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0359/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 084/2013.

RESOLVE

Nomear **PATRÍCIA MATSUMURA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-a na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0339/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Câmara Municipal de **Campina Grande – PB**, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, da servidora **DÉBORA MEDEIROS DE SOUZA**, mat. 5961, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Agricultura, retroativo ao dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0340/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Câmara Municipal de **Campina Grande - PB**, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do(a) servidor(a) **ISMAR ALVES DE LIMA**, mat. 22007, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 12 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0341/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à **Câmara Municipal de Campina Grande – PB**, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do servidor **ELIAS DA SILVA LUZ**, mat. 10400, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Cultura, retroativo ao dia 03 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0342/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à **Câmara Municipal de Campina Grande – PB – Casa de Félix Araújo**, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do(a) servidor(a) **JOSEMIR NASCIMENTO VIEIRA**, mat. 8320, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Finanças, retroativo ao dia 07 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0343/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à **Câmara Municipal de Campina Grande - PB**, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, da servidora **JOSEFA CACILDA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, mat. 5826, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo ao dia 08 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0344/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97.

RESOLVE

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, pelo período de 01(um) ano, os servidores abaixo

relacionados, **COM ÔNUS** para este Município, a contar do dia 29 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
20246	Julião de Souza Leal Neto	Agente de Serviços Gerais	SAD
20332	Mônica Renata da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
4601	Sandra de Sousa Santana	Agente de Serviços Gerais	SAD
8485	Sérgio Ricardo Andrade Lucena	Assessor Administrativo III	SECOB
11163	Teófila Maria de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
7496	Valdemir Félix de Araújo	Motorista	GAB

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0361/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **RAYMUNDO ASFORA NETO**, mat. 26017, exercendo o Cargo de Provimento em Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, lotado na Procuradoria Geral do Município, para **responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo SM1**, durante o período de afastamento do seu titular, a contar do dia 01 até 10 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0356/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001, combinado com o Decreto nº 3.287 de 30/08/2007,

RESOLVE

Conceder a servidora **MARISTELA COUTINHO DE MORAIS**, mat. 10067, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, lotada no Gabinete do prefeito, **ACESSO FUNCIONAL VERTICAL para a Classe B** do mesmo cargo e referência, correspondente a 8% (oito por cento) sobre a referência inicial do vencimento base da tabela, por obtenção do **Título de Especialista**, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0349/2019

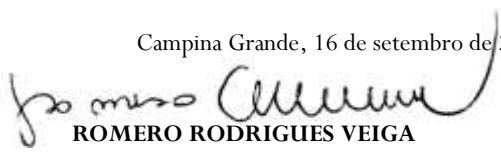
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 065/2012,

RESOLVE

Conceder ao servidor **MARCUS AURÉLIO COUTINHO BARRETO FILHO**, mat. 25466, ocupante do cargo efetivo de

Engenheiro, um **ADICIONAL POR TITULAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, em valor correspondente a 17% (dezesete por cento) sobre a padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, por obtenção do **Título de Mestre em Engenharia Civil e Ambiental**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de setembro de 2019.



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 514/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALMIR GUILHERMINO GAIÃO**, mat. 14852, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 16 de setembro de 2019 até 15 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 515/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
7595	Alessandra Moreira Silva	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.134-19
14925	Antônio Farias Tavares	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.168-19
5888	Danielli Ramos dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.256-19
10928	Maria José Silva Lima	Assistente de Enfermagem I	Segundo	02.159-19

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 516/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARICÉLIA DOS SANTOS GARCIA**, mat. 11349, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 01 de agosto de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 517/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANTÔNIA EVARISTO DE MELO**, mat. 8450 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de outubro de 2019 até 31 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 518/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **GISLAYNE MACEDO GOMES TOMAZ**, mat. 5004, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 519/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARLETE CARVALHO PEREIRA**, mat. 1442, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao

Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 520/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **WELLINGTON PAULO DE CARVALHO**, mat. 6464 ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de outubro de 2019 até 31 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 521/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **IRANICE CRISPIM ZACARIAS**, mat. 6045, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 16 de setembro de 2019 até 15 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 522/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **TELMA SOUTO ALVES**, mat. 9060, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 01 de agosto de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 523/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **IRAMIR BARRETO PAES**, mat. 8696, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 524/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **BERNADETE DE LOURDES LEITE FARIAS RAPOSO**, mat. 2670, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de outubro de 2019 até 01 de abril de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 525/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **WERLÂNIA MARIA MACIEL MEDEIROS**, mat. 5465 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 21 de junho até 20 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 526/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ZILDA BATISTA DOS SANTOS**, mat. 7550, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-**

PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de março de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 527/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CLÁUDIA ROSSANA DE SOUSA PEQUENO**, mat. 9054, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração em Exercício

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº
2.03.003/2019**

INSTRUMENTO: TERMO DE COMODATO Nº 2.03.003/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AREA TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 67.989.871/0001-50. **OBJETO:** LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DENOMINADO FORT CONSIG, DE FORMA NÃO ONEROSA, NÃO EXCLUSIVA, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DA AREA. **VIGÊNCIA:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGOS 579 A 585 DO CÓDIGO CIVIL E AS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E RODRIGO FEITOSA PORTELA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO 2019.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº. 387 De 26 de setembro de 2019


O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores **DR. TERTULIANO ARISTÓBULO MEDEIROS AVELLAR**, Advogado, OAB Nº 12080, matrícula nº 7071, **DR. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**,

Advogado, OAB/PB nº 2690, matrícula nº. 9674, **DR. RHÁVILA RACHEL GUEDES ALVES**, Advogada, OAB/PB nº 26107, matrícula nº. 26060 e **DR. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Advogado, OAB/PB 3121 matrícula nº. 7840, para atuarem em conjunto com as Comissões Eleitorais e Coordenação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA/CG, sob a orientação do Senhor Sérgio Catão, supervisionando o andamento das eleições dos conselhos tutelares que ocorrerão no dia 06 de outubro de 2019.

Cumpra-se.


JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.013/2019 – CONTRATOS Nº 2.05.067/2019, 2.05.068/2019 E 2.05.069/2019 - REFERENTE A AQUISIÇÃO de CARTUCHOS, COMPUTADORES TIPO estação de trabalho, desktop, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, representada pela Sr.ª. **EVA GOUVEIA** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, § 8 da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento da Fonte de Recursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada, a partir de 30/09/2019, ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para execução do objeto firmado, correndo os recursos financeiros à conta da seguinte classificação:

RUBRICA: 08.244.1017.2118 - Ações Do Creas e Peti

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52

FONTE: 1311 – Recursos Federal

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande, 30 de setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.013/2018 – CONTRATOS Nº 2.05.042/2019, 2.05.043/2019 E 2.05.044/2019 - REFERENTE A AQUISIÇÃO de mobília em geral, ELETROELETRÔNICA E ELETRODOMÉSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, representada pela Sr.ª. **EVA GOUVEIA** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, § 8 da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento da Fonte de Recursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada, a partir de 24/09/2019, ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para execução do objeto firmado, correndo os recursos financeiros à conta da seguinte classificação:

RUBRICA: 08.244.1017.2118 - Ações Do Creas e Peti

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52

FONTE: 1311 – Recursos Federal

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande, 24 de setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.055/2018

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.055/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Gráfica e Editora Jotta LTDA - ME, **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a retificação das CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA do TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.055/2018 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.055/2018, ficará prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data do seu término. **VALOR:** o valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO ADITIVO Nº 01 AO

CONTRATO Nº 2.06.055/2018 permanece R\$ 564.550,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **LICITAÇÃO:** CONTRATO nº 2.06.055/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.019/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e a Empresa Gráfica e Editora Jotta LTDA - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.06.109/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.06.109/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e SST CONSTRUTORA EIRELLI - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 2.06.109/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do seu término, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.109/2017 da CONCORRÊNCIA Nº 2.06.002/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA e SST CONSTRUTORA EIRELLI - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: Termo de FOMENTO nº 022/2019/SEDE/PMCG. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para REALIZAÇÃO DE EVENTO "6ª EDIÇÃO DO EXPOPÃO", NESTA CIDADE NOS DIAS 02, 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2019". **PARTES:** SeDE/PMCG E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2038; 3350-41; 1001. **VIGÊNCIA:** 60 dias. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E AFONSO LUÍS DE MELO.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 08/10/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º E 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E

YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.08.017/ 2017/SECOB/PMCG, **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.003/2017/SECOB/PMCG **PARTES:** SECOB/PMCG E SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 26.017,51(VINTE E SEIS MIL,DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), QUE SOMADOS AO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO QUE ERA DE R\$ 276.781,85, (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),ESTE APÓS A 1º ADEQUAÇÃO(SUPRESSÃO) , PASSOU PARA R\$ 365.301,72 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL,TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 65, I, “A” E “B” E § 1º, DA LEI N.º 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.577/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.577/2019 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) CADEIRA DE RODAS ESPECIAL SOB MEDIDAS E UMA (01) CADEIRA DE BANHO ESPECIAL”, PARA CRIANÇA COM MICROCEFALIA, PACIENTE: ISABELY VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA **PESSOA JURÍDICA: SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.578/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse

público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.578/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**, E ALTERAÇÕES, em favor da pessoa jurídica: **R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 70.097.282/0001-72, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 12.618,05 (doze mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 - AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIBILIDADES. DA SMS/PMCG**, em consonância com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

INEXIG.	NOME	CPF	VALOR
16574/19	AMANDA VIEIRA BARBOSA	107.088.464-24	R\$ 142.320,00
16575/19	ANA PAULA ANDRADE NUNES	062.433.603-42	R\$ 142.320,00
INEX.	NOME	CNPJ	VALOR
16576/19	LHC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	34.229.121/0001-21	R\$ 160.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS).

Campina Grande – PB, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

INEXIG.	NOME	CPF	VALOR
16580/19	MAELY PRISCILA DE OLIVEIRA MENEZES	101.532.044-94	R\$ 142.320,00
16581/19	MARIA CLARA NASCIMENTO LOPES	090.039.714-47	R\$ 176.928,00
INEX.	NOME	CNPJ	VALOR
16582/19	PROVASC ASSIST MED VASCULAR LTDA	26.255.839/0001-64	R\$ 160.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 214 (SUS).

Campina Grande – PB, 23 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.570/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.570 /2019/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A NOVA CONTRATUALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (ESPECIFICOS EM OFTALMOLOGIA) EM VIRTUDE DE SUA HABILITAÇÃO EM SEDE DA PORTARIA Nº 2207 DE 03/10/2018: CESED – CLÍNICA ESCOLA DA FACISA – COM A PESSOA JURÍDICA: CKÍNICA ESCOLA DA**

FACISA, CNPJ Nº 02.108.023/0003-01 no valor global de R\$ 2.363.978,40 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.571/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.571 /2019/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADASTRADAS NO SCNES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 – HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO - HAT- com a pessoa jurídica: HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO - HAT, CNPJ Nº 08.834.137/0001-53, no valor global de R\$ 8.003.139,56 (oito milhões três mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.572/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.572 /2019/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO**

MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, CADASTRADAS NO **SCNES**, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, (NEFROLOGIA, TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA/TRS), PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DOS SUS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2015 – **HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO - HAT**– com a pessoa jurídica: **HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO - HAT**, CNPJ Nº 08.834.137/0001-53, no valor global de R\$ 4.799.865,87 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2100 – AÇÕES ESTRATÉGICAS (FAEC). 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.573/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº. 16.573 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADASTRADAS NO SCNES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 – INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-ISAS**– com a pessoa jurídica: **INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-ISAS**, CNPJ Nº 08.806.213/0001-17, no valor global DE R\$ 715.236,89 (setecentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 20 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16.516/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em cumprimento às

disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e alterações e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, e de conformidade com o resultado do certame, destinado à contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. HOMOLOGA** o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa, **VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 15.002.982/0001-28, posto que apresentou uma proposta vantajosa para Administração Pública Municipal. O valor global a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de **R\$ 320.662,39, (Trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentar valor compatível com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com a **Tomada de Preços nº. 16.516/2019/SMS/PMCG**, e com o Orçamento Básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 25 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16623/2019/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG e RP da Silva Material de Construção Ltda - Epp. **Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as ações do Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 12.618,05. **Prazo Contratual:** 60 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação Nº. 16578/2019/Sms/PmCG - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2095. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Roselia Pereira da Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16626/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Instituto Social de Assistência a Saúde - ISAS. **Objeto:** Contratação de Serviços hospitalares (média e alta complexidade) para atendimento na rede complementar de assistência em saúde a fim de atender a área de abrangência da gestão municipal do SUS, conforme Edital de Chamamento Público nº 16.005/2015 com o "Instituto Social de Assistência a Saúde - ISAS". **Valor Global:** R\$ 715.236,89. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16573/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rafael Fábio Maciel.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16627/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Hospital Antônio Targino Ltda. **Objeto:** Contratação de Serviços hospitalares (média e alta complexidade) para atendimento na rede complementar de assistência em saúde a fim de atender a área de abrangência da gestão municipal do SUS, conforme Edital de Chamamento Público nº 16.005/2015 com o Hospital Antônio Targino. **Valor Global:** R\$ 8.003.139,56. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16571/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Walenska Agra Cariry Targino de Holanda.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16635/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Hospital Antônio Targino Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços hospitalares (Nefrologia, Terapia Renal Substitutiva / TRS), para atendimento na rede complementar de assistência em saúde a fim de atender a área de abrangência da Gestão Municipal do SUS, conforme Edital de Chamamento Público nº. 16.004/2015 - Hospital Antonio Targino LTDA. **Valor Global:** R\$ 4.799.865,87. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2100. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16572/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Walenska Agra Cariry Targino de Holanda.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO**ATO DE DISPENSA 2.14.013/2019**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, XVII e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que a compra realizada de componentes é necessária à realização de revisão de equipamentos- Caminhão Placa QSE 1088, durante o período de garantia técnica, nos termos do Contrato nº 2.14.011/2018 e do termo de garantia, oriundo do Pregão Presencial nº 2.14.007/2018, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de componentes é condição indispensável para a vigência da garantia, vez que feita junto ao fornecedor original; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 035/2019/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **por ser tratar de realização de serviço de revisão técnica do Caminhão,**

durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original dos equipamentos, **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.013/2019, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9113/2018, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **GAMA DIESEL LTDA**, no valor total de **R\$ 1.130,62 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 30 de setembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

HOMOLOGAÇÃO**ATO DE INEXIGIBILIDADE nº 2.14.004/2019**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 25, I e 26, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que a aquisição peças para manutenção da Motoniveladora 120K, as quais devem ser adquiridas junto ao fornecedor original empresa **SOTREQ S/A; considerando**, que existe declaração de exclusividade da empresa Caterpillar Brasil, instruindo o presente procedimento, devidamente registrada; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 036/2019/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta por inexigibilidade, **RATIFICA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE**, oriundo do processo de inexigibilidade nº 2.14.004/2019 com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra nº 2.9114/2019, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 25, I da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Sotreq S/A. CNPJ sob o nº 34.151.100/0002-11, com valor total de R\$ 4.464,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme classificação orçamentária e planilha anexas ao procedimento.

Campina Grande, 04 de outubro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO
CONTRATO Nº 2.14.022/2013**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 06 ao Contrato Nº 2.14.022/2013. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**. **OBJETO:** O VALOR fica acrescido em **R\$ 903.030,00 (novecentos e três mil e trinta reais)**, a partir da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**. **LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2013**. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e João de Azevedo Freire. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA**PROCESSO Nº 1613/2019
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 011/2019 -
RENOVAÇÃO**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO.** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE.** UF: **PB.** ATIVIDADE PRINCIPAL: **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTE RUAS: ANTÔNIO CAVALCANTE (1.399,14 m²), JOÃO VIRGOLINO DE ARAÚJO (1.139,00 m²) E SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO (2.772,90 m²), NO BAIRRO DE BODOCONGÓ; ABSALÃO EMERENCIANO (1.124,16 m²), DR. FLORIANO MENDES (2.097,60 m²), FRANCISCO ALVES (437,01 m²), FRANCISCO PAULINO DE BARROS (3.796,80 m²), HAMILTON DE SOUSA NEVES (1.876,80 m²), JOÃO LUCENA (1.487,52 m²), MANOEL ULISSES DE OLIVEIRA (835,60 m²), MARCELINO PEREIRA DA COSTA (406,10 m²) E REVERENDO SEVERINO INÁCIO C. RIBEIRO (1.044,40 m²), NO BAIRRO DO NOVO CRUZEIRO; EDUARDO OLIVEIRA LOBO (4.407,00 m²), FERNANDO BARBOSA DE MELO (4.595,85 m² NO LADO ESQUERDO E 4.621,50 m²) E SEVERINO CÂNDIDO FERNANDES (3.350,00 m²), NO BAIRRO DO CATOLÉ E, INÁCIO CLEMENTINO DE SOUSA (875,40 m²), NO BAIRRO DO TAMBOR. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS: HAMILTON DE SOUSA NEVES (286,00 m²), FRANCISCO PAULINO DE BARROS (224,00 m²), ABSALÃO EMERENCIANO (148,00 m²), ANA VILAR (60,00 m²), NO BAIRRO DO NOVO CRUZEIRO E, FERNANDO BARBOSA DE MELO (153,00 m²) E SEVERINO CÂNDIDO FERNANDES (587,00 m²), NO BAIRRO DA CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;

6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

7) Está licença renova a Licença de Instalação nº 016/2015;

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1613/2019** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 27/09/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos E Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado pela COMEA;
2. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA 307/2002;
3. Evitar o escoamento das águas pluviais e o carreamento das superfícies do solo para as áreas baixas dos terrenos, dotando soluções provisórias de drenagem nas obra, quando necessário;
4. Fica proibido a interligação de outras tubulações contendo águas servidas na rede de esgotos pluviais;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a resolução Nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à COMEA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**PROCESSO Nº 1616/2019
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/2019 -
RENOVAÇÃO**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO.** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE.** UF: **PB.** ATIVIDADE PRINCIPAL: **OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO**

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE 1700,00 m DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E 225 LIGAÇÕES DOMICILIARES, 2.250,00 m DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, 1.200 m DE CANAL DE ALVENARIA DE PEDRA, 2.666,16 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 65.107,55 m² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E CONSTRUÇÃO DE 220 UNIDADES HABITACIONAIS E MELHORIA DE 120 UNIDADES HABITACIONAIS, ALÉM DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PASSEIOS PÚBLICOS E CALÇADÕES, LOCALIZADOS NA REGIÃO SUDOESTE DE CAMPINA GRANDE - NOS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS MACAÍBA, PELOURINHO E INVASÃO DO DISTRITO DOS MECÂNICOS.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1616/2019** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 27/09/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos E Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisando e aprovado pela SESUMA;
2. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
3. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;

4. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;

5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

PROCESSO Nº 1615/2019 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 013/2019 – RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46. ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. ATIVIDADE PRINCIPAL: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA LIBERDADE, INCLUINDO O CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO CAVALCANTE S/N, BAIRRO DA LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4,6 HECTARES.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1615/2019** observando as condições deste documento e seus

anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 27/09/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
2. Cumprir as diretrizes da Resolução do CONAMA Nº 307/2002, referente ao Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
3. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
4. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
5. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

PROCESSO Nº 1614/2019

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 014/2019

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46. ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. ATIVIDADE PRINCIPAL: DRENAGEM PLUVIAL E MACRO DRENAGEM DO CÓRREGO DE SANTA ROSA; CONSTRUÇÃO DE UM CANAL EM CONCRETO CICLÓPICO DE SEÇÃO ABERTA COM DIMENSÕES DE 5,00 X 2,00 METROS.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) A concessão da Licença de Instalação não permite qualquer tipo de operação da atividade e sua renovação deve ser requerida 90(noveenta) dias antes do término de sua validade;
- 2) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;

3) Requerer junto a SESUMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto do empreendimento aprovado por este órgão;

4) Requerer a Licença de Operação junto à SESUMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo fixado na respectiva licença;

5) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;

7) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;

8) Esta Licença só terá validade após a sua publicação;

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730 dias**, a contar da presente data, conforme processo nº **1614/2019** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 27 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 27/09/2019

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos E Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisando e aprovado pela SESUMA;
2. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC apresentado;
3. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
4. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
(SETEMBRO/2019)**

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1546/19	L.O	OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DEETEGENTES SINTÉTICOS	AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 126 – SÃO JOSÉ	25/09/19	041/19
1589/19	A.A	TAWFIC PRODUÇÕES EIRELI	REALIZAÇÃO DO EVENTO SORRISO SUNSET, QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO NA ARENA DO PARTAGE SHOPPING	RUA OTACILIO NEPOMUCENO - CATOLÉ	20/09/19	021/19
1604/19	L.O	VITAL DO RÊGO FILHO	BOVINOCULTURA E CONGÊNERES	FAZENDA CAMPO DE BOL, S/N – PARTE I	17/09/19	040/19
1605/19	L.O	VITAL DO RÊGO FILHO	BOVINOCULTURA E CONGÊNERES	FAZENDA CAMPO DE BOL, S/N – PARTE II	17/09/19	039/19
1606/19	L.O	TAWFIC PRODUÇÕES EIRELI	REALIZAÇÃO DO SHOW DA BANDA LEGIÃO URBANA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO NA ARENA PARTAGE SHOPPING	RUA OTACILIO NEPOMUCENO - CATOLÉ	13/09/19	020/19
1608/19	RENOV L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL	BAIRROS DE NOVA BRASÍLIA E MIRANTE	13/09/19	010/19
1609/19	A.A	SPAZZIO PROMOÇÃO CULTURAIS E TURISMO LTDA	REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE BELL MARQUES” QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO	PARQUE DO POVO	28/09/19	022/19
1613/19	RENOV L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	BAIRRO DO CATOLÉ	27/09/19	011/19
1614/19	RENOV L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	DRENAGEM PLUVIAL E MACRO DRENAGEM DO CÔRREGO DE SANTA ROSA; CONSTRUÇÃO DE UM CANAL EM CONCRETO CICLÓPICO DE SEÇÃO ABERTA	BAIRRO DE SANTA ROSA	27/09/19	014/19
1615/19	RENOV L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA LIBERDADE INCLUINDO O CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE COM ÁREA TOTAL DE 4,6 HECTARES	RUA GETÚLIO CAVALCANTE, S/N – LIBERDADE	27/09/19	013/19
1616/19	RENOV L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS MACAÍBA, PELOURINHO E INVASÃO DO DISTRITO DOS MECÂNICOS	REGIÃO SUDESTE	27/09/19	012/19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOSE MARCOS DE CARVALHO ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

INSTRUMENTO: Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 004/2016 a partir de 27 de setembro de 2019. **PARTES:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA - E FLÁVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME (AUTOCAR TURISMO). **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de contínuos de locação de veículo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada, c/c a Cláusula Décima do Contrato nº. 004/2016. **SIGNATÁRIOS:** JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA - Diretor Presidente da URBEMA e SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS - Diretora Administrativa e Financeira da URBEMA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2019, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de peças para manutenção corretiva de motos modelos XRE 300 em uso pela STTP; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: ERICK AUGUSTO CABRAL ALMEIDA ME - R\$ 4.321,00.

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00052/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00052/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada afim de fornecer serviço de veiculação e publicação de editais em páginas de classificados, em jornal impresso; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: CORREIO DA PARAIBA GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 12.000,00.

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2019, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de Painel Digital de Mensagens Variáveis para atender as necessidades da STTP.. Contratação de empresa para a aquisição de Painel Digital de Mensagens Variáveis para atender as necessidades da STTP; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: VERA LÚCIA SILVA - R\$ 15.796,00.

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00055/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00055/2019, que objetiva: Contratação de empresa para realização de " Curso de Qualidade no Atendimento ao Cliente ", em parceria com o SEST/SENAT, tendo em vista as ações necessárias para melhoria do nosso atendimento ao público, sobretudo o externo; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - R\$ 1.500,00.

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de fornecer serviço de veiculação e publicação de editais em páginas de classificados, em jornal impresso. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00052/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.101 - Superintendencia de Transito e Transportes

Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 33.90.40 99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. **VIGÊNCIA:** até 01/10/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00153/2019 - 02.10.19 - CORREIO DA PARAIBA GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de peças para manutenção corretiva de motos modelos XRE 300 em uso pela STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00051/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de Transito 1001 - Recursos ordinários 33.90.30 99 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00154/2019 - 01.10.19 - ERICK AUGUSTO CABRAL ALMEIDA ME - R\$ 4.321,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Painel Digital de Mensagens Variáveis para atender as necessidades da STTP. Contratação de empresa para a aquisição de Painel Digital de Mensagens Variáveis para atender as necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00053/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes publicos 15.451.1025.2090 - Ações do sistema de transporte público de passageiros 1001 - Recursos ordinários 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00155/2019 - 02.10.19 - VERA LÚCIA SILVA - R\$ 15.796,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de confecção de Talão da Zona Azul. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00054/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de transito 1001 - Recursos ordinários 33.90.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00156/2019 - 02.10.19 - EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 16.920,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de " Curso de Qualidade no Atendimento ao Cliente ", em parceria com o SEST/SENAT, tendo em vista as ações necessárias para melhoria do nosso atendimento ao público, sobretudo o externo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00055/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município

de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 33.90.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 01/04/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00157/2019 - 01.10.19 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - R\$ 1.500,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00158/2019 - 03.10.19 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.984,00.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 0050/2018 **PARTES:** AMDE / CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA - LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS **FUNDAMENTAÇÃO:** ART 57, II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** NELSON GOMES FILHO / CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA - LTDA. **ASSINATURA:** 03/10/2019. NELSON GOMES FILHO/Diretor Presidente – AMDE.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 horas do dia 22 de outubro de 2019**, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** conforme

especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2019
AVISO DE ANULAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, visando garantir a supremacia do Interesse Público, a **ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2019**, cujo **OBJETO A REFORMA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MARIA TEREZA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 26 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.583/2019**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.583/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE: “LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS” PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.584/2019**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 18 de Outubro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.584/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: “RAÇÃO ANIMAL” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES E VETORES**. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.561/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Campina Grande PB, através da Pregoeira Oficial, regularmente nomeada por Sua Ilm^a Senhora Secretária de Saúde, do Município, formalizado pela Portaria nº 002 de 04 de Janeiro de 2019, vem por meio deste, comunicar que o Pregão Presencial nº 16.561/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: “REALIZAR MONITORAMENTO E CLIPAGEM ELETRÔNICA DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, TELEVISIVOS, SITE/PORTAIS DA INTERNET E JORNAIS IMPRESSOS”, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** Foi declarado deserto.

Campina Grande, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2019, para o dia 17 de Outubro de 2019 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 02 de Outubro de 2019.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Paulo Freire, Tatiana Kioko Guimarães Soares Kogiso, matrícula nº 24777, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Francisco Mamede da Silva Neto, CPF Nº 063.123.004-12, Karla Rafaela Farias Luiz, CPF Nº 701.607.564-80 e Madna da Cunha Silva Santos, CPF Nº 074.764.634-12 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 28 de fevereiro e 2019.

Campina Grande/PB, 24 de setembro de 2019.

TATIANA KIOKO GUIMARÃES SOARES KOGISO

Matrícula Nº 24777

Gestora Escolar